



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

*Estado do Paraná*

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86840-000 - e.mail:pmf@univale.com.br

CGC 75 771 295/0001-07

## LEI Nº 854

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Correção da U.F.M. (Unidade Fiscal do Município), para o exercício de 1999, consonância ao Código Tributário Municipal e estabelece outras providências.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo, conforme determina o Art. 330 da Lei n. 826 - Código Tributário Municipal, a atualizar a U.F.M. (Unidade de Fiscal do Município), para o exercício de 1999, para base de cálculo de tributos municipais, através de Decreto, após a União e Estado determinar o Índice de Correção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, 22 de Dezembro de 1998.

*VALDECIR APARECIDO POLETTINI*  
*Prefeito Municipal*

